

LEI Nº 2.512, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a distratar doação feita em favor de VFSC Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.591, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distratar por qualquer forma a doação feita em favor de VFSC Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (sucessora da firma Tarilu Artefatos de Concreto Ltda.) com sede na Rua Marinheiro Nascimento José, 54, neste Município, CNPJ 01.155.938/0001-43, na conformidade com o artigo 1º, § 3º da lei 2.486, de 21 de agosto de 2001, dos seguintes bens imóveis: a) um terreno, que constitui o lote número dez (10), da quadra (5), do loteamento denominado "Distrito Industrial I", desta cidade, com frente para a rua Julião de Souza Ribeiro (antiga rua "B"), lado ímpar, com a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo vinte e cinco (25) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote 11, do lado esquerdo com o lote 09, e nos fundos com o lote 15, distante 46,00 metros da via para pedestre 03; b) Um terreno, que constitui o lote número onze (11), da quadra cinco (5), do loteamento denominado Distrito Industrial I, desta cidade, com frente para a rua Julião de Souza Ribeiro (antiga rua "B"), lado ímpar, com a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo vinte e cinco (25) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote 12, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 14, distante 12,24 metros do início da curvatura da esquina com a Estrada Municipal IBG 455; c) um terreno, que constitui o lote número doze (12) da quadra cinco (5), do loteamento denominado Distrito Industrial I, desta cidade, com frente para a rua Julião de Souza Ribeiro (antiga rua "B"), lado ímpar, com 895,67 metros

quadrados, medindo doze (12) metros e vinte e quatro (24) centímetros de frente para a referida via pública; quarenta (40) metros do lado esquerdo em divisa com o lote 11; vinte e cinco (25) metros nos fundos em divisa com o lote 13 (treze) e trinta e dois (32) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros do lado direito, em divisa com a Estrada Municipal IBG-455, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordando de raio de 9,00 metros e comprimento de 12,83 metros; d) um terreno, que constitui o lote treze (13) da quadra cinco (5) do loteamento denominado Distrito Industrial I, desta cidade, com frente para a Júlio Francischini (antiga Rua "C") lado par, com 1.041,77 metros quadrados, medindo dezoito (18) metros e trinta e dois (32) centímetros de frente para a referida via pública; quarenta (40) metros do lado direito em divisa com o lote catorze (14), vinte e cinco (25) metros nos fundos, em divisa com o lote doze (12) e trinta (30) metros e quarenta e cinco (45) centímetros do lado esquerdo, em divisa com a Estrada Municipal IBG-455, sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de nove (9) metros e comprimento de 14,78 metros; e) um terreno que constitui o lote 14 (catorze), da quadra 05 (cinco) do loteamento denominado Distrito Industrial I, desta cidade, com frente para a Rua Julio Francischini (antiga rua "C"), lado par, e a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo vinte e cinco (25) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote quinze (15), do lado esquerdo com o lote treze (13) e nos fundos com o lote onze (11), distante 18,32 metros do início da curvatura da esquina com a Estrada Municipal IBG-455; f) um terreno, que constitui o lote quinze (15) da quadra cinco (5), do loteamento denominado Distrito Industrial I, desta cidade, com frente para a Rua Julio Francischini (antiga rua "C"), lado par, e a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo vinte e cinco (25) metros de frente por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote dezesseis (16), do lado esquerdo com o lote quatorze (14) e nos fundos com o lote dez (10), distante 43,32 metros do início da curvatura da esquina com a Estrada Municipal IBG-455. – Que descritos imóveis acham-se identificados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na quadra 05, lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 05 (cinco) do Distrito Industrial, com 5.937,44 metros quadrados, conforme descrição e confrontação mencionadas no artigo 1º desta lei, para que a empresa Jolube Têxtil Ltda.,

com sede na Avenida das Bordadeiras, 695 – Jardim dos Bordados, nesta cidade, CNPJ 66.794.637/0002-96 e inscrição estadual 344.052.027.110, possa desenvolver no local suas atividades, de acordo com a inscrição municipal 15.180-0, ou seja, fabricação de tecidos.

Art. 3º - Na escritura de doação em favor da donatária Jolube Têxtil Ltda. constarão obrigatoriamente todas as cláusulas e encargos constantes das leis 1.958/94 e 2.486/01.


Art. 4º - Todas as despesas, sem exceção, com lavraturas de escrituras, bem assim, taxas, tributos, emolumentos, etc. serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º - Da escritura a ser feita deverá constar cláusula de renúncia de recebimento de eventuais indenizações por benfeitorias que tenham sido feitas no imóvel, isentando o Município de qualquer responsabilidade pela ex-donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração, em 04 de dezembro de 2001.


Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo